



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

CONTRATO Nº 002/2020 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.271/0002-92 FILIAL, com sede na Avenida Cotril, nº 1904, bairro Jamapara, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.887-000, representado por seu sócio **Sr. WESLEY PEREIRA SENRA**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº M-7.531.010, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 030.170.926-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 3673/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo e descartáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Presencial nº 096/2019 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 3673/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do produto.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução da Ata;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente à especificação constante do **ANEXO I**, do edital do Pregão Presencial do – SRP nº **096/2019** e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

Prazo de entrega: 07 (sete) dias após emissão da nota de empenho;

A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) produto (s), no período 9:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – sala 101 – Bairro Rolamão – Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do (s) material (s), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido nº 22 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0000

Código Reduzido nº 87 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0003

Código Reduzido nº 110 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0003

Código Reduzido nº 226 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0004

Código Reduzido nº 57 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0004

Código Reduzido nº 186 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0004

Código Reduzido nº 159 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0004

Código Reduzido nº 73 - 33.90.30.99.00.00.0 - 0004

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 29.282,60 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

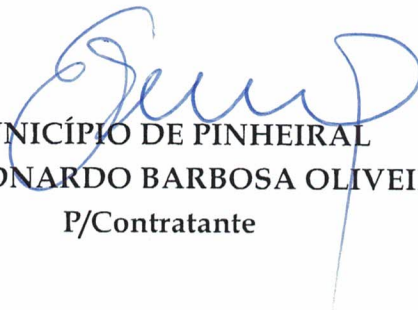


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 08 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
Rep. p/ EMMANUEL DE SOUZA LOPES
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

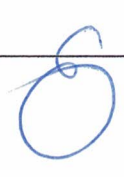
CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 3673/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de material de consumo e descartáveis

Razão Social:	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA EPP	CNPJ	04.168.271/0002-92		
Endereço:	Avenida Cotril, nº 1904 - Bairro Jamapara -	Valor a contratar	R\$ 29.282,60		
Cidade	Sapucaia/Rio de Janeiro - CEP: 25.887-000	Telefone:	(32) 3466-1481		
email: cassia.embalagens@hotmail.com					R\$ 29.282,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa térmica (isopor) com tampa com aproximadamente 80 litros.	Unid.	12	60,00	720,00
2	Cumbuca Descartável de isopor térmico 15cm, embalagem com 10 unidades.	Emb.	64	2,90	185,60
3	Copo descartável com capacidade para 50 ml em poliestireno leitoso, com bordas arredondadas, padrão ABNT, (caixa com 30 pacotes de 100 unidades cada pacote) (referência Copobrás ou similar).	Cx	28	57,75	1.617,00
4	COPO DESCARTÁVEL, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 200 ml e máxima de 300 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter	Cx	200	64,00	12.800,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 und. Caixa com 30 pct.				
5	Colher plástica, descartável transparente, empilhável, funcionalidade: para sobremesa, pacote com 50 unidades. Material poliestireno, atóxicos, resistente e reciclável.	Pct	200	2,00	400,00
6	COLHER REFEIÇÃO REFORÇADA DESCARTÁVEL - talheres descartáveis reforçados, produzidos com matéria prima diferenciada, que promovem aumento da resistência. São ideais para churrascos e outras refeições com alimentos resistentes. Plástico descartável, para sobremesa, na cor cristal lisa, atóxico. Na cor branca. Pacote com 50 unidades.	pct	200	2,30	460,00
7	GARFO REFEIÇÃO REFORÇADA DESCARTÁVEL - talheres descartáveis reforçados, produzidos com matéria prima diferenciada, que promovem aumento da resistência. São ideais para churrascos e outras refeições com alimentos resistentes. Plástico descartável, para sobremesa, na cor cristal lisa, atóxico. Na cor branca. Pacote com 50 unidades.	pct	200	2,30	460,00
8	GARFO de plástico, descartável transparente, empilhável, funcionalidade: para sobremesa, pacote com 50 unidades. Material poliestireno, atóxicos, resistente e reciclável.	pct	200	3,40	680,00
9	FACA REFEIÇÃO REFORÇADA DESCARTÁVEL - talheres descartáveis reforçados, produzidos com matéria prima diferenciada, que promovem aumento da resistência. São ideais para churrascos e outras refeições com alimentos resistentes. Plástico descartável, para sobremesa, na cor cristal lisa, atóxico. Na cor branca. Pacote com 50 unidades.	pct	200	3,85	770,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3673	2019		

10	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL 15CM - de plástico, na cor branca, super prático e resistente, para sobremesas. Pacote com 10 und.	pct	200	2,20	440,00
11	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL 21CM - de plástico, na cor branca, super prático e resistente, para refeições. Pacote com 10 und.	pct	200	2,40	480,00
12	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL FUNDO 14,8 cm- prato redondo fundo estilo cumbuca, com 12 cm de diâmetro, na cor branca. Pacote com 10 und.	pct	200	1,70	340,00
13	Fósforo, emb. com 10 caixas contendo 40 palitos cada, com nº do Reg. Do Ministério da Saúde impresso no rótulo	Pct	64	4,90	313,60
14	Guardanapo de papel, macio, material celulose, em folhas dupla tipo liso de cor branca (100% branca), conforme norma ISSO. medindo 29,5x30 cm, pacote com 100 unidades, caixa com 24 pct.	Cx c/ 24 pct	56	52,25	2.926,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL, de folha dupla, super absorvente, branco, tamanho 19,5 cm X 20 cm. Pacote com 100 und. Caixa com 40 pct.	Cx c/ 40 pct	40	49,79	1.991,60
16	Papel alumínio, Tamanho: 7,5mx45cm.	Rolo	64	4,20	268,80
17	Saco de papel para acondicionar pipocas, tamanho 7x 15 cm, embalagem com 100 unidades.	Embal. c/ 100	48	8,05	386,40
18	Bobina de saco plástico transparente picotada - Tamanho: 40 x 60cm. com 500 und.	Unid.	24	35,15	843,60
19	Papel toalha interfolha não reciclado, em fibra natural de 100% celulose, macio e na cor branca. Medida em média 21 cm x 20 cm, com 2 dobras. Fardo com 1.000 folhas (4 embalagens com 250 folhas cada)	Fardo c/ 4 pct de 250 fls	400	8,00	3.200,00
PREÇO GLOBAL				R\$	29.282,60